



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E
TRIBUTAÇÃO



Processo nº 22.634/2022

FLS: RUBRICA _____

CONTRATO Nº 085/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SAQUAREMA/RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.634/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA MVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, **Sr. Hailson Alves Ramalho**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº.051890960 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 639.882.757-00.

CONTRATADA: MVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME., inscrita no CNPJ (MF) nº 13.705.746/0001-42, localizada na Rua Antonio Nunes de Almeida, nº 49 – Centro – Nova Iguaçu/RJ, representada pelo **Sr. Marcelo Palmeira**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 07.030.639-4 DETRAN/RJ e CPF (MF) nº 895.894.917-15.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 22.634/2022, e em conformidade a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 078/2022 - Pregão Presencial nº 057/2022 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Saquarema/RJ, regido pela Lei nº 8.666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a aquisição de Material de limpeza e descartável para Atender para atender a demanda da Secretaria de Administração do município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 057/2022 e seus anexos, Ata de Registro de Preços Nº 078/2022 da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E
TRIBUTAÇÃO



Processo nº 22.634/2022

FLS: RUBRICA_____

Municipal de Desenvolvimento Social - Saquarema/RJ, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contínuos e começará a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da data de celebração do instrumento contratual e a entrega do objeto será de forma **parcelada** em até **72 horas**, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 6.976,68 (seis mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, para quantidade, totalidade e período, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT P/ 12 MESES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Desinfetante, multiuso, bactericida, desodorizante e com ação limpadora, indicado para sanitários em geral. Com 2 litros.	Und	1.200	BIO KRISS	R\$ 3,03	R\$ 3.636,00
14	Guardanapo de papel, folha simples, 100% de fibras celulósicas, na cor branca, embalagem com 50 (cinquenta) unidades.	Pct	576	BARBAREX	R\$ 0,95	R\$ 547,20
16	Limpa alumínio, produto concentrado para limpeza especificamente de superfícies de alumínio em indústrias alimentícias e cozinhas industriais, que seja eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas além de dar brilho nos diversos utensílios de alumínio, boa qualidade. 500 ml	Und	18	BARBAREX	R\$ 2,48	R\$ 44,64
17	Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 200ml, com fragrância variada, contendo ceras, silicone,	Und	120	BARBAREX	R\$ 2,94	R\$ 352,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E
TRIBUTAÇÃO



Processo nº 22.634/2022

FLS: RUBRICA _____

	emulsificantes, espessante, conservante.					
29	Purificador de ar aerosol, 360ml, fragrância variada.	Und	156	ULTRAFRESH	R\$ 10,35	R\$ 1.614,60
34	Sabão pastoso para lavar louças, 500g	Und	192	BARBAREX	R\$ 4,07	R\$ 781,44

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTAMENTO - O reajustamento dos preços referidos nesta cláusula poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta pela Contratada. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.



Processo nº 22.634/2022

FLS: RUBRICA _____

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA – O vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As condições de garantias do serviço seguem de acordo com a **Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**, especificamente em seus artigos 18 e 26.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, PT: 04.122.0010.2.163, FONTE: 170401, ND: 3.3.90.30.17.00, do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E
TRIBUTAÇÃO



Processo nº 22.634/2022

FLS: RUBRICA _____

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 19 de abril de 2023.

Hailson Alves Ramalho
Secretária Municipal de Administração, Receita e Tributação
CONTRATANTE

MVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME.
Representante: Marcelo Palmeira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____